

04 de abril de 2024
Ano XVII - Nº 1.330 - R\$ 0,50

Taxistas de Macaé deverão solicitar autorização para exercício de 2024

Os taxistas permissionários do serviço de táxi de Macaé deverão solicitar Termo de Autorização à Secretaria de Mobilidade Urbana para o exercício de 2024, conforme o que determina a Lei Municipal nº 5.051/2023.

Pág 02

Polícia apreende material do tráfico de drogas no Rio do Limão

Uma operação policial resultou na apreensão de arma de fogo e materiais ilícitos na cidade de Araruama, em ação policial realizada no último domingo (31), na Rua Mossoró, no bairro Rio do Limão...

Pág 02

Polícia Militar apreende grande quantidade de drogas no Jardim São Paulo

Na noite da última sexta-feira (29), a polícia militar realizou uma operação que resultou em uma significativa apreensão de drogas na Rua Bruno Dias, conhecida como Portelinha, no bairro Jardim São Paulo, em Araruama.

Pág 02

Começam as inscrições para oficinas do programa Acessuas

Começaram na segunda-feira, 1º de abril, as inscrições para participar das oficinas temáticas do programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas. Os interessados devem se inscrever online.

Pág 02

Estado do Rio já tem mais de 17 mil empresas abertas em 2024



Taxistas de Macaé deverão solicitar autorização para exercício de 2024



Os taxistas permissãoários do serviço de táxi de Macaé deverão solicitar Termo de Autorização à Secretaria de Mobilidade Urbana para o exercício de 2024, conforme o que determina a Lei Municipal nº 5.051/2023. O objetivo é garantir melhor atendimento aos usuários no que se refere ao conforto e à segurança.

Para isso, os taxistas deverão comparecer ao Setor de Cadastro e Vistoria da Secretaria de Mobilidade Urbana, localizado à Rua Euzébio de Queiroz, 678, Centro, de segunda-feira a sexta-

feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até o último dia útil de maio (29), munidos de documentação.

A determinação foi publicada no Diário Oficial do Município de quinta-feira (28), por meio da Resolução nº 001/2024 da Secretaria de Mobilidade Urbana, considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.051/2023 e o disposto no Decreto nº 009/2024.

Na Resolução nº 001/2024 consta a relação da documentação que os taxistas deverão apresentar quando comparecerem à secretaria.

Estado do Rio já tem mais de 17 mil empresas abertas em 2024

O Estado do Rio de Janeiro já soma 17.258 novas empresas em 2024. O número foi alcançado após a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (Jucerja) registrar 5.910 novos negócios no mês de março. O total do primeiro trimestre é o segundo melhor da história nos 215 anos da Jucerja, ficando atrás apenas da soma dos três primeiros meses de

2022, quando foram computados 18.246 novos empreendimentos.

O resultado do mês de março foi o melhor de 2024. Em janeiro, foram abertas 5.528 empresas, enquanto em fevereiro foram registrados 5.820 novos negócios.

Do total de aberturas no mês de março, 5.443 são referentes a constituições de empresas. Também

estão incluídas 379 aberturas de filiais e 88 inscrições de transferência. Todas as categorias significam a criação de novos negócios no estado. Entre os municípios que mais abriram empresas em 2024 estão: Rio de Janeiro, com 8.733, Niterói, com 1.259, Duque de Caxias, com 662, São Gonçalo, com 592, e Nova Iguaçu, com 465.

Polícia apreende material do tráfico de drogas no Rio do Limão

Uma operação policial resultou na apreensão de arma de fogo e materiais ilícitos na cidade de Araruama, em ação policial realizada no último domingo (31), na Rua Mossoró, no bairro Rio do Limão, após denúncias de tráfico de drogas.

Ao chegarem ao local indicado, os policiais se depararam com indivíduos, que ao avistarem a

viatura, empreenderam fuga, deixando para trás uma mochila contendo diversos itens ilícitos.

Dentre os materiais apreendidos estão uma garrucha de calibre não especificado, um simulacro de pistola, 178 pinos de cocaína, 11 pedras de crack, um rádio transmissor e uma base de rádio transmissor.

Todo o material



foi encaminhado à 118ª Delegacia de Polícia de Araruama para os procedimentos legais.

Polícia Militar apreende grande quantidade de drogas no Jardim São Paulo

Na noite da última sexta-feira (29), a polícia militar realizou uma operação que resultou em uma significativa apreensão de drogas na Rua Bruno Dias, conhecida como Portelinha, no bairro Jardim São Paulo, em Araruama.

Após um cerco tático, um dos suspeitos foi capturado e, em sua posse, foram encontrados diversos materiais relacionados

ao tráfico de drogas, incluindo 105 pedras de crack, 98 trouxinhas de maconha, e 867 pinos de cocaína, além de equipamentos como rádio transmissor, balanças de precisão e um caderno de anotações.

O detido indicou aos policiais uma casa abandonada que servia como ponto de venda de drogas, onde foram localizados mais entorpecentes e materiais relacionados ao tráfico, totali-

zando 774 pinos de cocaína, 2 buchas de maconha, e aproximadamente 6.000 pinos plásticos vazios, utilizados para embalar as drogas.

Diante das evidências, o indivíduo foi conduzido à 118ª Delegacia de Polícia de Araruama, onde foi autuado nos artigos 33 e 35 da Lei 11.343/06, que tratam do tráfico de drogas, e segue à disposição da Justiça.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Começam as inscrições para oficinas do programa Acessuas

Começaram na segunda-feira, 1º de abril, as inscrições para participar das oficinas temáticas do programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas. Os interessados devem se inscrever online. Serão 25 participantes em oficinas semanais com duração de duas horas. A prioridade é abranger qualificação profissional, acesso ao emprego formal e empreendedorismo. As vagas são limitadas.

O cronograma de oficinas será “Identidade” no dia 6 de maio; “Conceito de Trabalho” no dia 13 de maio; “Elaboração de Currículo” no dia 20 de maio e, encerrando a

programação do mês, a temática “Entrevistas” no dia 27 de maio. A expectativa é atender 1.100 usuários em Macaé.

Todos os participantes que completarem as atividades com no mínimo 75% de presença receberão declaração. O programa oferece ações e atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social. Vale lembrar que o programa tem como finalidade atender pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 14 e 64 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioas-

sistenciais, em especial: inscritas no CadÚnico; adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos e mulheres vítimas de violência.

A iniciativa faz parte de um conjunto de ações de articulação de políticas públicas e de mobilização, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades voltadas para o trabalho.

Quem deseja obter mais informações pode entrar em contato pelo WhatsApp: (22) 99101-7581 ou e-mail: acessuastrabalho@macae.rj.gov.br.



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 066/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Assessora de Imprensa e Publicidade de Comunicação Social, Sr.ª **Danieli Correia Braz**, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **A. J. MUNIZ EVENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.022.382/0001-61, com sede na Rua Henrique Luiz Figueiredo, nº 09, Centro, Tanguá/RJ, CEP: 24.890-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Antônio João Muniz, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 4.718/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 066/2020**, cujo objeto é a “prestação de serviços de confecção de placas feitas em bronze, latão e acrílico, que serão utilizadas durante as inaugurações da Prefeitura Municipal de Araruama, além de placas de premiação e homenagens, pelo período de 12 (doze) meses”, com exceção contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 4.718/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 066/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de março de 2024 e a terminar em 15 de março de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$438.160,00 (quatrocentos e trinta e oito mil cento e sessenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta das seguintes dotações: PT04.122.0046.2030, ED 3.3.90.36.00.00.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo

especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 13 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Danieli Correia Braz
Assessora de Imprensa e Publicidade de
Comunicação Social

A. J. MUNIZ EVENTOS ME
Antônio João Muniz
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LEI Nº 2.612 **DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUCIONALIZAR A ESCOLA CLÍNICA AUTISMO+ PARA ATENDER AOS ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO – TEA, REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

(Projeto de Lei nº 18, de autoria do Poder Executivo).

A **Prefeita do Município de Araruama**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a institucionalizar a ESCOLA CLÍNICA AUTISMO+, cujo objetivo principal é oferecer reforço escolar para os estudantes da rede pública municipal de ensino com o diagnóstico de Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, que resulte em dificuldades e barreiras no espaço escolar, prejudicando as aprendizagens pedagógicas, socioemocionais, socioculturais, psicomotoras e demais.

Parágrafo 1º. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial e seguirá os ditames do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15), em especial em seu artigo 2º, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV e parágrafos 2º e 3º.

Parágrafo 2º. Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA aquela com diagnóstico médico que se enquadre nos requisitos da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

Artigo 2º. A ESCOLA CLÍNICA AUTISMO+ prestará reforço escolar aos educandos com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Araruama.

Artigo 3º. A ESCOLA CLÍNICA AUTISMO+ contará com equipe educacional multidisciplinar, que abrangerá, além de professores especializados na modalidade da educação especial, demais profissionais das áreas clínicas e terapêuticas, tais como psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, musicoterapeutas, fisioterapeutas e outros.

Parágrafo único. O reforço escolar será oferecido de acordo com as necessidades individuais de cada discente, com ênfase no desenvolvimento da autonomia e na construção das habilidades escolares, socioemocionais, socioculturais, psicomotoras, comportamentais e de comunicação e interação social.

Artigo 4º. O reforço escolar a que se referem os artigos 2º e 3º desta lei estará aliado ao suporte da equipe integrativa da saúde, composta por profissionais especializados no atendimento aos educandos/pacientes com TEA, incluindo, entre eles, psicólogos, psiquiatras, neurologistas, nutricionistas e demais especialistas, que complementarão o aprendizado dos assistidos.

Parágrafo 1º. A equipe a que se refere este artigo desempenhará um papel fundamental no atendimento e na promoção do desenvolvimento dos alunos com TEA, reconhecendo que para esses alunos não basta apenas a educação em seu sentido estrito, mas um cuidado integral que engloba aspectos de saúde física, emocional, social, comportamental e psicomotora, sendo indispensável a presença de profissionais da área da saúde.

Parágrafo 2º. A equipe integrativa da saúde trabalhará em estreita colaboração com os profissionais da educação, visando proporcionar um suporte abrangente e individualizado às necessidades de cada educando.

Parágrafo 3º. A integração das áreas de educação e saúde permitirá uma abordagem multidisciplinar que considerará as complexidades do desenvolvimento e do bem-estar dos discentes com TEA, promovendo uma educação inclusiva, equitativa, colaborativa, técnica e humanizada.

Artigo 5º. A equipe educacional multidisciplinar, juntamente com a equipe integrativa da saúde da ESCOLA CLÍNICA AUTISMO+, serão responsáveis pelas avaliações periódicas, quando necessárias, elaborando planos de intervenção individualizados e fornecendo suporte contínuo às famílias, cuidadores e às unidades de ensino de origem dos estudantes assistidos.

Artigo 6º. A ESCOLA CLÍNICA AUTISMO+ funcionará em horário complementar ao das escolas regulares, oferecendo atendimento durante a semana letiva, conforme o calendário escolar anual da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, podendo ofertar atividades específicas durante as férias e recessos escolares.

Artigo 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos oriundos de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por tratar-se de projeto de cunho educacional.

Artigo 8º. O Poder Executivo sob a interveniência da



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - LEI Nº 2.612

Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal da Saúde darão diretrizes no que tange à aplicação desta Lei, regulamentando-a, no que couber.

Artigo 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de abril de 2024.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

LEI Nº 2.613
DE 03 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.081, DE 17 DE ABRIL DE 2001, QUE REGULAMENTA O ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NORMATIZANDO O REGIME DE ADIANTAMENTO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

A Prefeita do Município de Araruama, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Esta Lei altera a redação da Lei nº 1.081, de 17 de abril de 2001, que regulamenta o art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nortizando o regime de adiantamento no Município de Araruama.

Art. 2º. O caput e o § 1º do art. 19, da Lei nº 1.081, de 17 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Nenhuma despesa realizada pelo regime de

adiantamento poderá ultrapassar o valor estipulado no §2º, art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. O valor estabelecido neste artigo obedecerá às correções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araruama, 03 de abril de 2024.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA SEADM Nº 057 /2024
03 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipi-

pal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 6430/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **VINICIUS LIMA SALGUEIRO VASCONCELOS, AUDITOR FISCAL**, matrícula nº 110704-6/1, **Licença Para Pleito Eleitoral**, de acordo com a solicitação efetuada no Processo nº 6430/2024 28/03/2024 e nos termos do Artigo 230 e Parágrafo Único do mencionado Artigo, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, c/c Artigo 81, IV da Lei 8112/90, com início em 05/04/2024 até o dia seguinte ao da eleição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 03 de abril de 2024.

AMELIA FERREIRA DA SILVA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1377299

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/SEPOL/2024

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.483.042/0001-44, com sede na Rua Joaquim Andrade, n.º 40, Centro, Araruama/RJ, pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr.ª **Kátia dos Santos Gonçalves**, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 172/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classifica-

ção das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL**, o qual será fornecido aos atendidos pelos CRAS pelo período de 12 (doze) meses, conforme a legislação que rege essa política pública". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL – ANEXO I do Edital às fls. 102 a 143 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 362 a 364 do processo administrativo n.º 23.792/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEPOL, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual "AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, o qual será fornecido aos atendidos pelos CRAS pelo período de 12 (doze) meses, conforme a legislação que rege essa política pública", conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 172/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.792/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, o qual será fornecido aos atendidos pelos CRAS pelo período de 12 (doze) meses, conforme a legislação que rege essa política pública.					
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, SEM ODOR E GOSTO DESAGRADÁVEL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 400G, INFORMANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, VENCIMENTO E PROCEDÊNCIA.	UND	15.000	MMO	R\$ 18,06	R\$ 270.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 270.900,00	



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/SEPOL/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº: 37.566.396/0001-49	Telefone: (22) 97401-5650	
Endereço: Av. Nilo Peçanha, nº 167, sala 305, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28979-285
Endereço Eletrônico: atxdistribuidora@hotmail.com		
Representante: Thomas Macedo Santos Issa		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 172/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 172/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 172/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de execução será pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da secretaria, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto na sede da SEPOL: Rua Joaquim de Andrade, 40 – Centro, Araruama. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 172/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designa-

do pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Fornecer o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO NONO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 172/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/SEPOL/2024

da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 172/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada

a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 172/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.792/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 12 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LÍVIA BELLO
Prefeita

Kátia dos Santos Gonçalves
Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA
Thomas Macedo Santos Issa
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATO Nº 097 DE 02 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **TATIANE FURTADO TEODORO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA** com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de abril de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 102 DE 03 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **ROSENEA GONÇALVES MARINHO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar a partir das 18 horas desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 103 DE 03 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **MONICA MARIA PESSOA DA COSTA**, do cargo comissionado de **SUBPREFEITO DE IGUABINHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar desta data a partir das 18 horas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 104 DE 03 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **HELENIO FELIZARDO BASTOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR – GABINETE DA PREFEITA**, e **Cessar Designação** do servidor para responder pelo cargo comissionado de **SUBPREFEITO DE PRAIA SECA – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar desta data a partir das 18 horas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 105 DE 03 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **NEUZA MARIA BARBOSA DOS SANTOS ARAÚJO**, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar desta data a partir das 18 horas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 106 DE 03 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **NELCI MÁRCIO CORDEIRO DAMIANI**, do cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE EMERGÊNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar desta data a partir das 18 horas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº107 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **RODRIGO BACH BARRETO**, do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar desta data a partir das 18 horas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 108 DE 03 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **RAFAELLA COUTINHO RESENDE** do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR e Cessar Designação** para responder pelos cargos comissionados de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA e DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS – SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar desta data a partir das 18 horas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 109 DE 03 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **RAFAELLA COUTINHO RESENDE** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar desta data de 04/04/2024

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 110 DE 03 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **MARCOS ANDRE COSTA DA SILVA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA (CIOSP) – SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL** com efeitos a contar desta data a partir das 18 horas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº111 DE 03 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **ANDRÉ CORRÊA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTES - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, com efeitos a contar desta data a partir das 18 horas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 112 DE 03 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **CARLOS JOSE PEREIRA MARTINS**, do cargo comissionado de **SUBPREFEITO DE SÃO VICENTE – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar desta data a partir das 18 horas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Casa do Bicentenário, em Cabo Frio, abre inscrições para diversas atividades gratuitas no mês de abril

No mês de abril, a Casa do Bicentenário, em Cabo Frio, recebe diversas atividades promovidas pela Coordenadoria-Geral de Igualdade Racial. A programação contará com oficinas culturais, roda de conversa e aulas de reforço. As inscrições estão abertas e devem ser feitas presencialmente.

Serão oferecidas oficinas de pintura, artesanato, aulas de reforço de Português, 'Cine Afro', grupos de estudos afrodiáspóricos – que promoverão discussões e reflexões essenciais, Oficina Afirmativa de Recursos Humanos, 'Sarau de Sexta' e Roda de Conversa da Juventude Negra da

cidade.

Os interessados em participar das atividades devem levar identidade, comprovante de residência e uma foto 3x4. A Casa do Bicentenário fica localizada no Largo de Santo Antônio, 126, no Itajuru. O funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Veja o calendário completo abaixo com os dias e horários das atividades:

04 de abril

Roda de Conversa Juventude Negra Viva - a partir das 18h

08 de abril

Aula de reforço de Por-

tuguês – 09h às 10h

Oficina Afirmativa de RH – (Emissão e Triagem de currículos) – 13h às 15h

09 de abril

Aula de reforço de Português - 09h às 10h

Oficina de Artesanato - De 10h30 às 12h

10 de abril

Aula de reforço de Português – 09 às 10h

11 de abril

Oficina de Pintura com Juan Franciscione – 14h às 15h

15 de abril

Aula de reforço de Português - 09h às 10h

Oficina Afirmativa de RH – (Emissão e Triagem de

currículos) 13:00 às 15h

16 de abril

Aula de reforço de Português - 09 às 10h

Oficina de Artesanato - 10h30 às 12h

17 de abril

Aula de reforço de Português – 09 às 10h

Grupo de estudo Afrodiáspórico – A partir das 16h

18 de abril

Oficina de pintura com Juan Franciscione - 14 às 15h

22 de abril

Aula de reforço de Português – 09 às 10h

23 de abril

Aula de reforço de Português - 09h às 10h

Oficina de Artesanato

- 10h30 às 12h

24 de abril

Aula de reforço de Português – 09 às 10h

25 de abril

Cine Afro – a partir das 18h

26 de abril

Sarau de Sexta - a partir das 18h

29 de abril

Aula de reforço de Português - 09 às 10h

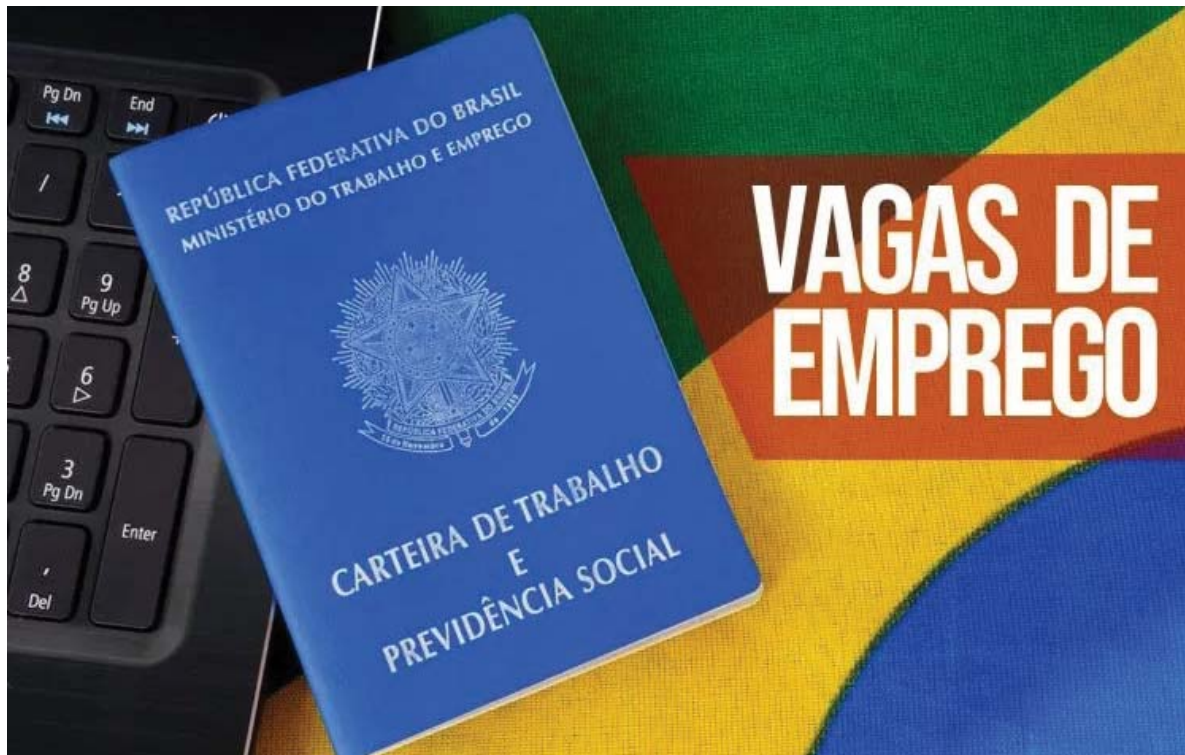
Oficina Afirmativa de RH (Emissão e triagem de currículos) – 10h às 12h

30 de abril

Aula de reforço de Português - 09h às 10h

Oficina de Artesanato – 10h30 às 12h.

Estado do Rio oferece, nesta semana, quase 3.500 oportunidades de emprego formal, estágio e jovem aprendiz



O Estado do Rio está oferecendo, esta semana, 3.437 oportunidades de emprego, estágio e jovem aprendiz. As regiões Metropolitana, Médio Paraíba e Serrana do Estado do Rio de Janeiro têm uma oferta de 1.041 vagas de emprego formal – 52,3% do total são do setor do Comércio. Para quem está estudando, há 2.396 chances de estágio nos níveis Médio, Técnico e Superior, e para jovem

aprendiz. A Secretaria de Estado de Trabalho e Renda disponibiliza todas as posições através dos postos do Sistema Nacional de Emprego (Sine), enquanto os estágios são fruto de parceria com o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE).

A maior parte das vagas está concentrada na Região Metropolitana, que tem 918 oportunidades, das quais 293 exclusivamente para pessoas

com deficiência (PcD). Entre as funções para esse público, destacam-se as 50 de ajudante de cozinha, 50 de atendente de lanchonete, 30 de operador de caixa e 50 de promotor de vendas, entre outras.

A Região Metropolitana oferece também os maiores salários (de R\$ 4.236 a R\$ 7.060) para babá, coordenador de contabilidade, cozinheiro, encarregado de mercearia e

ferreiro. Uma ótima oportunidade disponível é para governanta de residência para os bairros do Jardim Botânico e Barra da Tijuca, apenas com o Ensino Fundamental, mas com experiência. O salário pode chegar a cinco mínimos.

Para a Região do Médio Paraíba há 36 vagas com remunerações que variam de um a dois salários mínimos (R\$ 1.412 a R\$ 2.824), entre elas oito oportunidades de ajudante de obras, no centro de Itatiaia, seis de padeiro, em Valença, entre outras. Com salários de cerca de R\$ 4.000, há vagas de assistente administrativo em Valença e gerente de supermercado em Barra do Pirai.

Na Região Serrana, todas as 87 oportunidades oferecidas são para Teresópolis, com remuneração que chega a três salários mínimos. Há, por exemplo, quatro vagas para subgerente de loja, ajudante de cozinha, analista de logística, motorista de caminhão, entre outras.

De acordo com o Observatório do Trabalho da secretaria estadual de Trabalho e Renda, mais da metade das vagas (60,4%) exige experiência. Por nível de escolaridade, 35,6%

delas pedem Ensino Médio completo e 39,2% o Ensino Fundamental completo. Quanto aos salários oferecidos, 66,1% das vagas oferecem até dois salários mínimos (R\$ 2.824) e 13,8% até três salários mínimos (R\$ 4.236).

É importante manter cadastro e currículos atualizados no Sistema Nacional de Emprego, que analisa o perfil do candidato e a vaga cadastrada pelo empregador. Para se inscrever ou atualizar o cadastro, é necessário ir a uma unidade do Sine levando os documentos de identificação civil, carteira de trabalho, PIS/PASEP/NIT/NIS e CPF. Para consultar o endereço das unidades e os detalhes de todas as vagas oferecidas, basta acessar o Painel Interativo de Vagas da Secretaria de Trabalho e Renda do estado, disponível no site <http://www.trabalho.rj.gov.br/>.

O CIEE colocou à disposição da população do Estado do Rio 1.041 oportunidades de estágio, 845 das quais para Ensino Superior e 567 para Ensino Médio, Técnico e jovem aprendiz. Outras informações podem ser obtidas em <http://www.ciee.org.br/>. Já a Fundação Mudes está oferecendo 984 vagas de estágio e jovem aprendiz.